

**LEI MUNICIPAL Nº 1646/2020
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências”

MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES, Prefeito do Município de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento fiscal e de seguridade social do exercício de 2020, no valor de R\$44.516,80(quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais, oitenta centavos) conforme discriminação contábil abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – FICHA 535-1
Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 0900 – Educ.Complementar, Cultura e Desporto
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 010 – Formação Educacional Complementar
Atividade: 2.018 – Manutenção da Difusão Cultural
Elemento: 339039.00 – Outros Serv.Terceiros-P.Juridica Lei Aldir Blanc
Fonte de Recurso: 5 – Recursos Federal
Valor: R\$40.516,80

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – FICHA 536-4
Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 0900 – Educ.Complementar, Cultura e Desporto
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 010 – Formação Educacional Complementar
Atividade: 2.018 – Manutenção da Difusão Cultural
Elemento: 339036.00 – Outros Serv.Terceiros-P.Fisica Lei Aldir Blanc
Fonte de Recurso: 5 – Recursos Federal
Valor: R\$4.000,00

- **Art. 2º.** Os recursos orçamentários para suplementação do crédito serão provenientes do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 43, § 1º, II, DA LEI FEDERAL 4.320/64, DIANTE DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DEMONSTRADA PELO RECEBIMENTO DOS SEGUINTE RECURSOS DE" convênios do Governo Federal em igual valor de R\$ 44.516,80 conforme abaixo:
 - Fundo Nacional da Cultura.....R\$44.516,80(quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais, oitenta centavos);

Art. 3º - O Poder Executivo procederá a criação do crédito adicional suplementar através de Decreto, observada a autorização desta Lei.

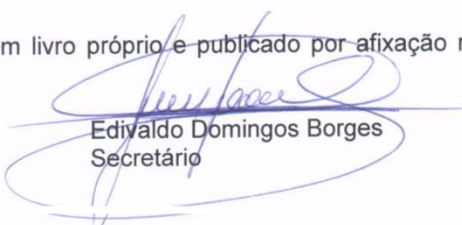
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul-SP, 09 de dezembro de 2.020.



MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.



Edivaldo Domingos Borges
Secretário